



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 100/2021

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS, a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 100/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, estabelece a regulamentação relativa ao Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Estabelece os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Municipal, destacando-se a busca pela habitação digna e sustentável à população de menor renda. Com relação à Política Municipal dispõe que terá por finalidade orientar as ações do Poder Público compartilhadas com o setor privado, assegurando às famílias o acesso gradativo à habitação, tendo por objetivos, entre outros: a produção de lotes urbanizados e novas habitações com vistas a redução do déficit habitacional, melhorias nas condições de infraestrutura, reassentamentos de moradores de áreas impróprias ao uso habitacional e em situação de risco. Na sequência, em seu Art. 9º., dispõe quais as modalidades de programas e projetos habitacionais a serem desenvolvidos pela Política Municipal.

Estabelece, ainda, os critérios a serem atendidos pelos possíveis beneficiários da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, dentre os quais podemos mencionar a renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, não possuir outro imóvel e não ter sido beneficiário de programa habitacional de interesse social.

Trata, na sequência, da possibilidade de venda de habitações populares ou terrenos públicos e da concessão de uso de bem imóvel para fins de moradia, mediante contrato de concessão de uso, cujas cláusulas constam do Art. 18.

Com relação ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, poucas alterações foram verificadas em comparação com a Lei nº. 1.900/2009, tratando-se mais



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

de uma incorporação dos termos da citada lei à proposta apresentada no Projeto de Lei nº. 100/2021.

Necessário proceder à correção do termo: “Sistema Municipal de Interesse Social”, passando a ser: “Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social” (arts. 2º e 4º). Complementar, no Art. 8º o termo: “Política Municipal de Habitação de Interesse Social”. Renumerar as Seções e Capítulos do projeto.

Feitas as correções acima mencionadas, não encontramos impedimentos à aprovação do Projeto de Lei nº. 100/2021.

É o parecer.

Castro, 25 de outubro de 2.021.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica